



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1400/2019		
Interessado	382 - ANA PAULA ALVES		
CPF/CNPJ	471.495.821-68	Atuação	27/05/2019 10:39
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PARECER		
Descrição	PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - VOTO DO RELATOR: PROJETO DE LEI Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2019: "INSTITUI A LDO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



PROJETO DE LEI Nº 37 / 2019

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA**

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 37, de 15 de abril de 2019, de autoria do Exmo. Prefeito Adib Elias Junior, **“Instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.”**

Vem a proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer, como previsto no art. 27, incisos I, II, e § único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Casa de leis, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, o projeto de lei sob exame é um instrumento de planejamento de curto prazo, que deve ser elaborado em harmonia com o Plano Plurianual e orienta a elaboração da lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro subsequente.

Trata-se de instrumento orçamentário que estabelece metas e prioridades da administração, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444

Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás

E-mail: comcat@cat.com.br

Jair Humberto da Silva
Vereador



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



PROJETO DE LEI Nº 37 / 2019

a que se refere, além de dispor sobre eventuais alterações da legislação tributária do município, dívida pública e despesas com pessoal e encargos.

Portanto, ao analisar o projeto de lei em exame tem-se que o mesmo atende a todas essas condições, em seus anexos estão estabelecidas as prioridades e metas fiscais, dentre outros parâmetros.

O referido Projeto está de acordo com o que dispõe o § 2º do art. 165 da Carta Magna de 1988, com a Lei de responsabilidade Fiscal Nº 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, ainda em consonância com o art. 22 da Lei Nº 4.320/64, e com o art. 44, inciso VIII, alínea 'b' c/c o art. 60, § 2º ambos da Lei N º 845/90.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pelo REGULAR TRAMITE E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei Nº 37 / 2019.

Catalão (GO), 10 de maio de 2019

Pedro Henrique de Macedo Silva
Relator

Jair Humberto da Silva
Vereador




Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 37 / 2019

VOTO DO PRESIDENTE


Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Jair Humberto da Silva
Vogal